

PROTOCOLO N °: 295037/18
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO: CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 821/18

Prestação de Contas Anual. Anotações. Pela regularidade com ressalva das contas. Pela aplicação de multa.

Trata-se de prestação de contas anual do Município de São Miguel do Iguaçu, referente ao exercício de 2017, de responsabilidade do Sr. Claudiomiro da Costa Dutra.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 3937/18 (peça 40), concluiu pela regularidade com ressalva das contas, bem como pela aplicação de multa ao gestor, em face da entrega dos dados do SIM-AM com atraso.

Compulsando os autos, e mais, diante do certificado da unidade técnica, este Ministério Público de Contas nada tem a opor à proposta de regularidade com ressalva da presente prestação de contas, ressalvando-se, no entanto, a posição desta Procuradoria, já vertida nas contas do exercício de 2015, quanto à forma de composição e formação dos escopos das PCAs.

Ademais, opina-se pela aplicação da multa do art. 87, III, b da LC 113/05 ao gestor das contas, em razão dos atrasos na entrega dos dados do SIM/AM, conforme certificado pelo setor técnico.

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Janeiro	2017	02/05/2017	03/05/2017	1
Março	2017	31/05/2017	06/06/2017	6
Maior	2017	30/06/2017	26/07/2017	26
Junho	2017	31/07/2017	07/08/2017	7
Julho	2017	31/08/2017	19/09/2017	19
Agosto	2017	02/10/2017	10/10/2017	8
Setembro	2017	31/10/2017	17/11/2017	17
Outubro	2017	30/11/2017	05/12/2017	5
Novembro	2017	15/01/2018	17/01/2018	2

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

ycm